

## REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

**LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**  
(De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei 147/2014)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020**

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através de seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, Nº 07/2020, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### 2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **20 de agosto de 2020**, com início às **08:31** horário de Brasília – DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às **08:30** do dia **20 de agosto de 2020**.

**2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.**

### 3. OBJETO

3.1. presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a possível contratação de empresa, para confecção de material gráfico, conforme a necessidade, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo "A"** deste Edital. Todos os itens constante no **Anexo "A"**, serão contratados conforme a necessidade do Município.

3.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 3.1.

3.2 - Ao presente processo licitatório, poderão usufruir do presente Registro de Preços os seguintes órgãos/entidades:

- a) GABINETE DO PREFEITO E VICE
- b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- c) SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- d) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- e) DIRETORIA DE CULTURA
- f) DIRETORIA DE ESPORTES
- g) DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL
- h) DIRETORIA DE URBANISMO

- j) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE
- k) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1 - Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.**

**4.1.1 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.**

**4.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

**4.1.3 - No caso de participação de sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e contabilista, atestando que sua receita bruta no ano calendário anterior, não ultrapassou o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.**

**4.2 - Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresa de Pequeno Porte, referente ao objeto do presente certame.**

**4.3 - Não poderão participar do presente certame a empresa:**

**4.3.1** Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação.

**4.3.2** Estrangeira que não funcione no País.

**4.3.3.** Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea.

**4.3.4** Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

**4.3.5** Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

**4.3.6.** Que possua em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

#### **5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.1.2.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Lindóia do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**6.1.1 O valor unitário máximo final aceitável orçado pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontram-se no Anexo “A” deste Pregão.**

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.**

6.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo **marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item do item**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

6.7.1. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

6.7.1.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada.

6.7.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações editalícias, serão desconsiderados.

6.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) **Marca e especificações detalhadas** do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

**6.11.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;**

6.12. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 2.1** deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.12.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.13. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.14. Os licitantes poderão participar com uma **única marca por item**, sob pena de desclassificação.

6.15. Na proposta obrigatoriamente deverá constar o endereço de e-mail da licitante.

6.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

## **7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

7.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

**7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.**

## **8. FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a menor oferta.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 8.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. Após o encerramento dos lances, o pregoeiro abrirá a fase de negociação com o vencedor de cada lote, visando um melhor valor para mesmo. Ficando obrigado o licitante vencedor do item a encaminhar dentro do prazo estipulado de negociação, **exclusivamente via sistema**, nova proposta, com o valor acordado na negociação.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item.

9.1.1. **Será(ao) considerado(s) vencedor(es) o(s) licitante(s) que apresentarem o MENOR PREÇO POR ITEM. Sendo que não poderão ultrapassar os valores máximos unitários de cada item e de cada lote, conforme constante no anexo "A".**

9.2. **A(s) proposta(s) final(is) documentada(s) do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deverá(ão) ser encaminhada(s), exclusivamente via sistema eletrônico no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro;**

9.2.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao texto editalício.

9.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

## 10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

10.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

## 11. HABILITAÇÃO

11.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;

- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante **(ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);**
- h) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- i) Declaração de idoneidade, **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO “E”;**
- j) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO “C”;**
- k) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, **CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO “F”;**
- l) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), **CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO “G”**

11.2. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações

a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);

a.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução da ata.

a.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura da ata, procuração do indicado acima.

11.2.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, **necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de inabilitação

11.2.3. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

11.3. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

11.3.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

11.4. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a” a “g”** do **item 11.1**, por Certificado de Registro Cadastral – **CRC** expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Lindóia do Sul ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** do Poder Executivo Federal.

11.4.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Lindóia do Sul, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 11.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **“b” a “f”**, **relativas à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

11.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas **“b” a “f”**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões na Diretoria de Compras.

11.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 11.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

11.5.3. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

## 12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no Portal de Compras Públicas, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

12.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

13.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

13.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.

14.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

14.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

14.3. Serão verificados ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:

14.3.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.3.2. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

14.4. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.

14.5 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

#### **15. DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, serão os vencedores convocados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar

da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (**modelo constante do Anexo “D”**).

15.1.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

15.1.2. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 05(cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 16 deste Edital.

15.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. A ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura na mesma.

15.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

15.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**15.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.**

## **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto desta ata, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

17.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

17.2.2. Rescisão Contratual.

17.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) equipamento(s) não entregue(s).

17.3.1. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.4. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

17.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

17.7. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

17.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

17.7.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

## **18. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

18.1. **A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) elaborar e criar o(s) layout(s) dos itens constantes na planilha do Anexo "A" deste Edital, conforme solicitado pelo município e deverá(ão) enviar a(s) arte(s) para aprovação do Setor Solicitante antes da confecção dos mesmos.**

18.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega do(s) item(ns) objeto desta licitação, nos locais indicados pelo Município, de seg a sex das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00hrs, em um prazo máximo de **20 (vinte) dias** a contar a partir da Solicitação de Fornecimento, a qual será emitida pelo Setor Responsável conforme a necessidade do Município.

18.3 Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo.

18.4 -Todos os custos com os equipamentos, instalações, frete, deslocamento e pessoal necessário para execução dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da licitante;

18.5 - O ato de recebimento não implica na aceitação do produto;

18.5.1 - Caso o objeto entregue apresente algum defeito, incluindo erros de digitação ou de impressão, ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste edital, o objeto deverá ser substituído em um prazo de **05 (cinco) dias** úteis sem qualquer tipo de ônus ao Município;

18.6 - Caso a substituição não seja efetuada no prazo estabelecido, a empresa ficará sujeita a aplicação das penalidades.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento dos objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues e pela prestação dos serviços.

19.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s)  **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2020:

### **Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

02.001 GABINETE DO PREFEITO E VICE

2.002 Manutenção do gabinete do Prefeito e Vice

**2** 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0104 Recursos Ordinários

03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.003- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

**12** 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0104 Recursos Ordinários

04.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA E TURISMO/ DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

2.010 Educação Infantil

**23** 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0001 MDE- Educação

2.014 Manutenção do Ensino Fundamental

**30** 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0001 MDE- Educação

04.003 DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

2.018 Manutenção das Atividades Culturais

**43** 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0104 Recursos Ordinários

04.004 DIRETORIA DE ESPORTES

**49** 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0104 Recursos Ordinários

05.001 DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

2.024 Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

**56** 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0104- Recursos Ordinários

**56** 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0063- Bolsa Família

**56** 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0428- Transferencia FNAS Prot. Social Básica

05.003 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

2.037 Assistência à criança e ao Adolescente- FIA

**60** 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0104- Recursos Ordinários

06.001 DIRETORIA DE URBANISMO

2.006 Diretoria de Infra estrutura- Urbanismo

**72** 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 Recursos Ordinários

06.002 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE

2.007- Diretoria de Infra estrutura

**79** 3.3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0104- Recursos Ordinários

07.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE/ FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

2.030- Apoio Administrativo- FUNDERURAL

92 3.3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

0104- Recursos Ordinários

**Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL**

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

2.028 Manutenção das Atividades da Saúde Pública

11 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0002 Receita de Impostos e Transf. de Impostos- Saúde

11 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0332 Serviços Pub. Saúde/ Custeio

2029 Vigilância Epidemiológica

13 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0002 Receita de Impostos e Transf. de Impostos- Saúde

13 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0332 Serviços Pub. Saúde/ Custeio

2039 Vigilância Sanitária

15 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0002 Receita de Impostos e Transf. de Impostos- Saúde

15 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0332 Serviços Pub. Saúde/ Custeio

**19.2 1 Para o exercício de 2021 serão utilizadas as dotações que estiverem vigentes no período.**

## **20. DO CADASTRO RESERVA**

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, mediante a formulação de novo lance no sistema de gerenciamento do referido certame.

20.1.1. Não havendo no sistema de gerenciamento do certame, campo para registro de lance com valor igual ao do vencedor, visando a formação do cadastro reserva, a licitante interessada deverá, no prazo de 2 (dois) dias após encerrada a sessão, encaminhar proposta visando a formação do cadastro, no e-mail a ser informado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado e/ou suspenso.

20.4. O Cadastro Reserva será formalizado em anexo a ata.

20.5. Havendo a necessidade de formalização de nova Ata com algum dos fornecedores constantes no cadastro reserva, este será convocado para no prazo de **2 (dois) dias úteis** apresentar sua documentação de habilitação, em conformidade com o edital.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES**

21.1. São obrigações da CONTRATADA:

21.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de

peças e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

21.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE

21.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

21.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

21.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

21.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ato.

21.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

21.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

21.1.7. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

21.1.8. Manter durante a vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.3. São obrigações da CONTRATANTE:

21.3.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 18.1 do Edital.

21.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

21.3.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições

deste pregoão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Lindóia do Sul.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6. O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.7. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

22.8. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações

### **23. DOS ANEXOS DO EDITAL**

23.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- d) **Anexo “D”** – MINUTA DA ATA;
- e) **Anexo “E”** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- f) **Anexo “F”**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL
- g) **Anexo “G”**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- h) **Anexo “H”**- CADASTRO RESERVA

Lindóia do Sul, 29 de julho de 2020.

**GENIR LOLI**  
**Prefeito Municipal**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020**

**ANEXO "A"**

**RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário máximo final aceitável	Valor Total máximo final aceitável
01	100	Un	Adesivo de 40x50 cm plástico com impressão 4x0 cores, novo layout	9,80	980,00
02	130	M <sup>2</sup>	Adesivo Microperfurado + Impressão Digital + Aplicação 180x90cm	95,00	12.350,00
03	300	Un	Adesivos para lixeiras 20 cm x 25 cm 4x0 cores,	6,50	1.950,00
04	120	Un	Autorização para abastecimento numerada 3x50 vias autocopiativa cor 1x0 colado e grampeado e com 1 picote de 1 cm. Tam 11x16cm.	6,98	837,60
05	31	Un	Banner 1,30m de altura por 0,80m de largura, com impressão digital. O layout será definido quando da solicitação da entrega.	95,00	2.945,00
06	15	Un	Blocos de autorização de pagamento de passagens em papel ofsett 3x50 vias numeradas, autocopiativas cores 1x0 tamanho 17x15cm . Colado e grampeado picote de 1cm.	21,80	327,00
07	150	Un	Blocos de receita em papel autocopiativo formato 21 cm x 15 cm 50x2 vias colado cores 1x0.	5,72	858,00
08	100	Un	Blocos ficha de encaminhamento de paciente 50x2 via em papel ofsett 75 gr formato 16 cm x 10 cm colado na lateral cores	4,95	495,00
09	2000	Un	Calendários de mesa 2021, tamanho 15x21 cm. Papel triplex 300 gramas para base do calendário folhas com meses colche 170 gramas impressão 4x4 cores com encadernação em espiral 12 folhas layout, a definir	3,95	7.900,00
10	300	Un	Capa para Caderneta de Vacinação do Ministério da Saúde em papel couche brilho 250gr embutida em capa plástica de PVC transparente no tamanho 31,5x21,8cm (LXA) 4x4 cores. Essas dimensões referem-se a capa aberta. O cartão de vacinas não está incluído, arte a definir conforme for solicitado.	5,00	1.500,00
11	1000	Un	Capas(pastas), formato 47 x 33 cm. papel triplex	1,87	1.870,00

			280 grs. cores 4 x 0, com bolso personalizado		
12	70	Un	Cartão de cadastro de acompanhamento de crescimento e desenvolvimento da criança em papel offset 150g, com 2 dobraduras, 28x21 cm na parte interna deverá conter gráfico peso/idade da criança até 5° ano, sendo que arte gráfica será definida no pedido do item, impresso na cor rosa e azul.	5,50	385,00
13	800	Un	Cartão de controle da Pressão Arterial e Diabetes em papel ofset 75 gramas, formato 25x12cm, uma dobra, cores 4x0. a descrição será definida quando da solicitação da entrega do item.	0,55	440,00
14	120	Un	Cartão de registro de família papel offsett 180 gr formato 9,5 cm x 5,5 cm 1x0 cor	1,00	120,00
15	1000	Un	Cartão de registro papel offsett 180 gr formato 9,5 cm x 5,5 cm 1x0 cor.	0,18	180,00
16	1500	Un	Cartão para agendamento de consultas tamanho 8,5x4,5cm (LXA) em papel offsett 300gr cores 1x0, layout a definir.	0,18	270,00
17	1000	Un	Cartão registro dos grupos hiperdia em papel ofset 75 gramas, formato 14x2 cm, frente/ verso, cores 4x0. a descrição será definida quando da solicitação da entrega do item.	0,22	220,00
18	40	Un	Carteira Cadastro gestante da secretaria municipal de Saúde de Lindóia do Sul, com 48 Pg (sendo que as folhas da capa e 1 pag. no centro da carteira são dupla IMPRESSAS EM 4X4 CORES NO TAMANHO 14x21 cm. a descrição será definida quando da solicitação da entrega do item, parte interna com papel A4, 75gr e capa com papel offset 300g. Todas em cores 4x4.	40,00	1.600,00
19	70	Un	Cartilha curso de gestante 21x30 cm com 62 pag. Sendo o interior em papel offset 180gr, e capa em papel offset 300gr, com impressão de orientação a gestante, arte, tamanho e forma da letra será definido quando item for solicitado. Todas em cores 4x4.	56,00	3.920,00
20	2000	Un	Cartões de visita tamanho 9X5cm, triplex 300G, laminação frente e verso, com verniz localizado, frente e verso, layout fracionado e a definir. 4x0 cores.	0,50	1.000,00
21	60	Un	Certificado participação na feira da Indústria e Comércio 2021 30x20 cm papel couche brilho 230	4,95	297,00



			gr 4x0 cores, com layout a definir. 1x1 cores.		
22	1000	Un	Convites 150 gr 1 dobras 4x4 cores Tamanho 30x20 com uma dobra, layout a definir	0,22	220,00
23	3000	Un	Folhas A4 formato 21 x 29,6 cm papel sulfite 75 gr cores 4x0-layout a definir (folhas timbradas)	0,22	660,00
24	1500	Un	Envelope formato 26 x 36 cm em papel sulfite 90 grs. cores 4 x 0, layout a definir	0,84	1.260,00
25	1500	Un	Envelope ofício, 4x0cores, tamanho 23x11cm, semi pronto, em papel sulfite 75gr. Com layout da Câmara de Vereadores a definir.	0,60	900,00
26	1500	Un	Envelope 4x0 cores, tamanho 15x21cm, semi pronto, em papel sulfite 75gr. Layout a definir	0,75	1.125,00
27	1500	Un	Envelope 4x0 cores, tamanho 17x25cm, semi pronto, em papel sulfite 75gr. Layout a definir	0,76	1.140,00
28	100	Un	Execução de serviços municipais tamanho 14,5x10,5cm, 3x50 vias numeradas autocopiativas cores 1x0 colado e grampeado picote de 1 cm.	6,30	630,00
29	50	Un	Faixa de três metros de comprimento por 70cm de altura com impressão digital. O layout será definido quando da solicitação da entrega.	120,00	6.000,00
30	500	Un	Ficha cadastro Programa Saúde da Mulher papel ofset 180 gr 31cm x 21 cm 1x1 cor. Descrição será definida quando da solicitação do item, frente/verso	0,42	210,00
31	500	Un	Flyer (frente e verso) 150 gr papel couche 15 x 20 4x4 cores e verniz, com layout a definir	0,50	250,00
32	700	Un	Flyer (frente e verso) 150gr papel couche 15x21 (LXA) 4x4 cores e verniz, com layout a definir.	0,38	266,00
33	500	Un	Flyer (frente e verso) alimentação escolar 150gr papel couche 15x21 4x4 cores e verniz, com layout a definir.	0,60	300,00
34	1.700	Un	Flyer (frente e verso) Conferência da Saúde 150 gr papel couche 15x21 (LXA) 4x4 cores e verniz, com layout a definir	0,38	646,00
35	1.700	Un	Flyer (frente e verso) Tabagismo 150 gr papel couche 15x21 (LXA) 4x4 cores e verniz, com layout a definir	0,90	1.530,00
36	750	Un	Flyer (frente e verso) transporte escolar 150gr papel couche 15x21 4x4 cores e verniz, com layout a definir.	0,50	375,00
37	3.000	Un	Flyer (só frente) 150 gr papel couche 15x21 4x4 cores e verniz, com layout a definir.	0,18	540,00
38	1.700	UNID	Flyer dengue/zika/chikungunya papel couche 150	0,25	425,00



			gramas 15 x 21 4x4 cores, uma dobra		
39	1.700	UNID	Flyer hepatites papel couche 150 gr 4x4 cores uma dobra 15x21	0,25	425,00
40	1.700	UNID	Flyer lindóia diabetes/hipertensão 15x21 cm 4x4 cores papel couche 150 gramas uma dobra.	0,25	425,00
41	1.700	UNID	Flyer Novembro Azul 15x21 cm 4x4 cores papel couche 150 gramas uma dobra. NOVEMBRO AZUL	0,25	425,00
42	1.700	UNID	Flyer Outubro Rosa 15x21 cm 4x4 cores papel couche 150 gramas uma dobra OUTUBRO ROSA.	0,25	425,00
43	1.700	UNID	Flyer Saúde Bucal papel couche 150 gr 4x4 cores uma dobra	0,25	425,00
44	800	UNID	Flyer Saúde do Idoso 15x21 papel couche 150 gr uma dobra 4x4 cores	0,48	384,00
45	1.700	UNID	Flyer Saúde Mental 15x21 cm papel couche 150 gr uma dobra 4x4 cores SETEMBRO AMARELO	0,25	425,00
46	1.700	UNID	Flyer teste HIV/aids e Ists 15x21 papel couche 150 gr uma dobra 4x4 cores	0,25	425,00
47	14.400	Un	Flyer papel couche 150 gramas 15 x21 (LXA) 4x4 cores, uma dobra	0,25	3.600,00
48	1.500	Un	Folderes cuide do seu sorriso impressos 4x4 cores no tamanho 15x21 papel couche 150 gr frente/verso	0,26	390,00
49	500	Un	Folha registro hipertensos e diabéticos tamanho 29,5x20cm (LXA) em papel ofset 300gr, layout a definir.	0,85	425,00
50	1.000	Un	Fotos tamanho 15x21 em papel brilho, que serão impressas conforme necessidades do Município.	2,95	2.950,00
51	1.200	Un	Imã de geladeira 10x10 cm com corte reto, cores 4x4, imã total 240 g, acabamento verniz UV total frente, a descrição será definida quando da solicitação da entrega do item.	1,36	1.632,00
52	30	M	Lona 440 com 8 metros de comprimentos e 0,70 cm de altura com acabamento e em impressão digital. Com tamanho e descrição a definir.	120,00	3.600,00
53	45	M <sup>2</sup>	Lona 360 com acabamento em impressão digital, para banners, cujos tamanhos serão definidos. A descrição será definida quando da solicitação da entrega do item.	90,00	4.050,00
54	1.000	Un	Malotes sem alça para bloco de Produtor Rural, em tecido bagum impermeável, zíper de nylon seis, resistente, com tamanho de 28cm de largura por 32cm de altura, impressão serigrafia 5x1 cor, com layout a definir.	11,20	11.200,00
55	15.000	Un	Nota Fiscal de Produtor Rural, 4 (quatro) vias,	0,48	7.200,00



			modelo 4, em formulário contínuo personalizado, papel autocopiativo, embaladas em caixas para armazenamento, tamanho 216x240mm.  OBS: para confecção das mesmas a licitante deverá obter liberação junto a Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina.		
56	1.700	Un	Panfleto gripe papel couche 150gr 15x20 cm 4x0 cores frente/verso	0,25	425,00
57	120	Un	Receituário controle especial 2x50 vias autocopiativo cores 1x0 colado 21,5 cm x 15,5 cm	7,80	936,00
58	40	Un	Blocos de receituário controle especial 27,5x9,5cm (LXA) em papel ofsett, 20x2 vias , folhas para destacar, colado, linha picotada na vertical.	12,40	496,00
59	10	Un	Blocos de requisição/resultado de exames SUS c/ 50 folhas tamanho 20cmx14cm. Layout a definir.	14,80	148,00
<b>TOTAL DA SOLICITAÇÃO</b>				<b>97.332,60</b>	

**OBSERVAÇÕES:**

**Os preços discriminados acima serão considerados como preços máximos finais a ser admitido no presente certame.**

Todas as especificações técnicas prescritas neste Anexo são as **mínimas** a serem atendidas, ou seja, as empresas participantes desta licitação podem ofertar materiais com especificações superiores e/ou com outros acessórios não exigíveis neste instrumento.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

ANEXO “B”

**(MODELO DE PROCURAÇÃO)**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_ representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Lindóia do Sul, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2020 -, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2020, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total da ata.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)  
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

ANEXO “C”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO  
À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

## DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

## ANEXO “D”

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2020

O Município de Lindóia do Sul - SC, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genir Loli, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, nesta Ata representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº. 07/2020, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível contratação de empresa, para confecção de material gráfico, conforme a necessidade, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

#### Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível contratação de empresa, para confecção de material gráfico, conforme a necessidade, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Lote	Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	VI. Unit	VI. Total

#### Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 meses** contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### Cláusula Terceira - Do prazo, forma de recebimento e local de entrega do objeto

3.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) elaborar o(s) Layout(s) dos itens constantes na planilha do Anexo “A” do Edital e deverá enviar a(s) arte(s) para aprovação do Setor Solicitante antes da elaboração dos itens solicitados.

3.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega do(s) item(ns) objeto desta

licitação, nos locais indicados pelo Município, de seg a sex das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00hrs, em um prazo máximo de **20 (vinte) dias** a contar a partir da Solicitação de Fornecimento, a qual será emitida pelo Setor Responsável conforme a necessidade do Município.

3.3 Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo.

3.4 -Todos os custos com os equipamentos, instalações, frete, deslocamento e pessoal necessário para execução dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da licitante;

3.5 - O ato de recebimento não implica na aceitação do produto;

3.5.1 - Caso o objeto entregue apresente algum defeito, incluindo erros de digitação ou de impressão, ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste edital, o objeto deverá ser substituído em um prazo de **05 (cinco) dias** úteis sem qualquer tipo de ônus ao Município;

3.6 - Caso a substituição não seja efetuada no prazo estabelecido, a empresa ficará sujeita a aplicação das penalidades

#### **Cláusula Quarta – Da Fiscalização do da Ata de Registro de Preços**

4.1 Fica designado como Fiscal da Ata, a Sra. **Lígia Rossini Gonçalves Rigo** ocupante do cargo de Assistente Administrativo da Secretaria de Administração e Finanças.

#### **Cláusula Quarta – Das disposições finais e do foro**

5.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

5.2 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2020 - PMLS e a proposta da Detentora da Ata.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

5.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Lindóia do Sul, SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da Detentora da Ata**  
CPF:

**Genir Loli**  
**Prefeito Municipal**

**Lígia Rossini Gonçalves Rigo**  
**Assistente Administrativo da Secretaria**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - PMLS

**ANEXO "E"**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 – PMLS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020**

**ANEXO “F”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 – PMLS**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I “a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020- PMLS**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO “G”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 – PMLS, sistema de REGISTRO DE PREÇOS, instaurado pelo Município de Lindóia do Sul, SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ATA Nº \_\_\_\_/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020- PMLS

ANEXO “H” – CADASTRO RESERVA

ITEM:				
Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.
Fornecedor				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Contatos:				
Representante:				